



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## LEI 773/2012

**Súmula:** Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei n.º 373, de 17 de dezembro de 2009 - Lei o PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

07.001.12.361.0042.2.031.000	Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental Básico			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR	
(420) 4.4.90.52.00.00.00	01107	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00	

**CAPÍTULO II**  
**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** - Fica igualmente alterada a Lei n.º 606, de 30 de agosto de 2011 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** - Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2012 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais),



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

destinado ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

## CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), em conformidade com o disposto a seguir:

<b>07.001.12.361.0042.2.031.000 Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental Básico</b>			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(420) 4.4.90.52.00.00.00	01107	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.00

**Art. 5º** - Os recursos para cobertura da dotação serão através de anulação parcial de dotação, conforme a seguir:

<b>07.001.12.361.0042.2.031.000 Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental Básico</b>			
DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(402) 3.3.90.30.00.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 17 de outubro de 2012.

**Luiz Antonio Liechocki**  
Prefeito Municipal